



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.578, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

Revogada
p/ Lei n.º 5.653/12

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a OASE para custeio e manutenção do Programa Samu Salvar 192.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas – OASE, mantenedora do Hospital Montenegro, visando o repasse mensal de R\$ 124.717,89 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos), para o custeio e manutenção do Programa Samu Salvar 192, sendo:

- I – R\$ 25.610,89 (vinte e cinco mil, seiscentos e dez reais e oitenta e nove centavos) recurso do Município;
- II – R\$ 32.307,00 (trinta e dois mil, trezentos e sete reais) recurso do Estado;
- III – R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais) recurso da União.

Art. 2.º As despesas com o convênio correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 06.02.10.302.0048.2624.3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 198; 06.04.10.302.0050.2624.3.3.5.0.43.00.00.00.00-258 e 06.03.10.302.0049.2624.3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 231.

Art. 3.º O prazo do convênio será de 1.º de janeiro até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 24 de janeiro de 2012.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES